



## ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

### DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 29 DE JULHO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alínea "d" e "g", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, e determinada a desapropriação em favor do Município de Itapicuru, por via amigável ou judicial, um imóvel, localizado na Rua Arthur Costa Pinto, Distrito de Lagoa Redonda, Município de Itapicuru-Bahia, CEP 48475 000, medindo 09,00 metros de largura por 34,70 metros de comprimento, perfazendo área total de 312,30 m<sup>2</sup> (trezentos e doze metros quadrado e trinta décimos quadrado), limitando-se pela frente com a Rua Arthur Costa Pinto, ao lado direito com Roberto Dias de Santana, ao lado esquerdo com José Gregório Teófilo, e ao fundo com Roberto Dias de Santana. A posse do bem imóvel faz parte do **ESPÓLIO de HUMBERTO MANOEL DE SANTANA**, a qual é exercida desde 09/05/1986, conforme Título de Doação, registrado sob o nº de matrícula 4928, livro 2-L, fl. 15-15v no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapicuru - Bahia.

Art. 2º. A desapropriação do lote descrito no art. 1º deste Decreto destina-se a melhorias da rede de esgoto e rede de drenagem do Distrito de Lagoa Redonda, o qual trará benefícios para a comunidade, sobretudo, como medida de saúde pública.

Parágrafo Único. A aquisição do imóvel supramencionado será custeada por recursos próprios do Município de Itapicuru, sendo feita pelo valor constante no Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Fica a Procuradoria do Município e a Secretaria de Infraestrutura autorizada a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito